

**SECRETARIA DE
CULTURA****ATOS DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO Nº SC 01/92**

Reinaldo Lopes Martins, Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei 753, de 8 de julho de 1991.

Resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e arquitetônico o edifício que abriga a Escola Estadual de Primeiro Grau "Dr. César Bastos", situado à Praça Narciso de Andrade s/nº, em Santos.

Artigo 2º - O imóvel ora tombado pela disposição no meio urbano é um referencial importante no crescimento da cidade, constituindo-se igualmente em testemunho do sistema educacional da primeira rede pública, o que está evidenciado no partido arquitetônico, no seu porte e nas características decorativas de sua fachada.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos - Condepasa autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Secretaria de Cultura, aos 25 de janeiro de 1992.

REINALDO LOPES MARTINS
Secretaria de Cultura

RESOLUÇÃO Nº SC 02/92

Reinaldo Lopes Martins, Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 7º da Lei 753 de 8 de julho de 1991.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e arquitetônico o edifício que abriga a Escola Estadual do Segundo Grau "Dona Escolástica Rosa", situado à Avenida Bartolomeu de Gusmão nº 111, em Santos, por constituir importante exemplar arquitetônico do século XX e exemplo destacado de estabelecimento de ensino básico e profissionalizante no cenário da cidade de Santos.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos - Condepasa - autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Secretaria de Cultura, aos 25 de janeiro de 1992

REINALDO LOPES MARTINS
Secretário de Cultura

RESOLUÇÃO Nº SC 03/92

Reinaldo Lopes Martins, Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 753, de 8 de julho de 1991.

Resolve:

Artigo 1º - Fica tombado, como bem cultural de interesse histórico e arquitetônico, as ruínas do antigo Teatro Guarany, situado a Praça dos Andradas, esquina com a Rua Amador Bueno, no Centro, por constituir o símbolo maior do período áureo do comércio cafeeiro em Santos. Essa edificação faz parte do conjunto arquitetônico na área da Praça dos Andradas com a Casa da Câmara e Cadeia.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos - Condepasa autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Secretaria de Educação, aos 25 de janeiro de 1992.

REINALDO LOPES MARTINS
Secretário de Cultura

D.O.URGENTE Nº 692

Santos, 4 de fevereiro de 1992 - 5

**SECRETARIA DE
CULTURA****ATOS DO SECRETÁRIO****RETIFICAÇÃO****Onde se lê:**

Secretaria de Educação, aos 25 de janeiro de 1992

REINALDO LOPES MARTINS
Secretário de Cultura**Leia-se:**

Secretaria de Cultura, aos 25 de janeiro de 1992.

REINALDO LOPES MARTINS
Secretário de Cultura